



DECRETO Nº 20, DE 20 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício de funções de coordenação do CRAS, e dá outras providências.”

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal do Município de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente do poder normativo, e tendo em vista a necessidade em aprimorar a regulamentação do procedimento administrativo para fins de formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 72, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura ao Município a organização e prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a estruturação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), bem como as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social que regulamentam o funcionamento dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo CRAS, unidade pública essencial à proteção social básica;

CONSIDERANDO a inexistência ou insuficiência de servidores com qualificação técnica específica para o exercício da função de coordenação do CRAS;

CONSIDERANDO a realidade administrativa de município de pequeno porte, com população aproximada de 1.500 (mil e quinhentos) habitantes, o que impõe limitações estruturais e de pessoal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de descontinuidade da coordenação do CRAS, sob pena de prejuízo direto à população em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a possibilidade de designação de servidor para o exercício de funções de confiança ou atribuições correlatas, sem prejuízo do cargo efetivo, conforme entendimento consolidado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a servidora desempenha funções técnicas de psicologia, compatíveis com a coordenação da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização da jornada de trabalho, diante da natureza das atividades desempenhadas, especialmente aquelas que exigem sigilo, disponibilidade e atuação extramuros;

DECRETA:



Artigo 1º - Fica designada a servidora Daiane Santos Miranda Petenuci, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para exercer as funções Interinamente de Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste Município.

Artigo 2º - A designação de que trata este Decreto não implicará no pagamento de qualquer gratificação, adicional ou vantagem pecuniária específica, sendo exercida sem acréscimo remuneratório.

Artigo 3º - A servidora designada permanecerá no exercício de seu cargo efetivo de Psicóloga, mantendo integralmente suas atribuições originárias em atendimento técnico no âmbito da assistência social.

Artigo 4º - Fica assegurada à servidora a manutenção integral de sua remuneração, de todas as vantagens pessoais já incorporadas e gratificações auferidas, sem qualquer prejuízo funcional ou financeiro.

Artigo 5º - Em razão da natureza das atividades desempenhadas, da função de coordenação e das atribuições técnicas que exigem flexibilidade e confidencialidade, a servidora designada ficará dispensada do registro de ponto, devendo cumprir sua jornada mediante controle de resultados e demandas institucionais.

Artigo 6º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de atividades em regime de trabalho remoto (home office), desde que previamente autorizada pela Diretora do Departamento de Assistência Social, mediante justificativa fundamentada na necessidade do serviço.

Artigo 7º - A servidora responderá pelas atribuições de coordenação do CRAS, incluindo:

- I – organização e supervisão das atividades da unidade;
- II – articulação com a rede socioassistencial;
- III – acompanhamento das equipes técnicas;
- IV – cumprimento das diretrizes do SUAS;
- V – demais atribuições correlatas à função de coordenação.

Artigo 8º - A designação prevista neste Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Flora Rica SP, 20 de abril de 2026.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração

Registrado e publicado por afixação em lugares de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica/SP.
Em, 20 de abril de 2026.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 247D-8461-331B-AFC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA (CPF 204.XXX.XXX-10) em 20/04/2026 14:00:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ FERNANDO EMBOABA DA COSTA (CPF 171.XXX.XXX-17) em 20/04/2026 14:21:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florarica.1doc.com.br/verificacao/247D-8461-331B-AFC6>